



Bruno Teixeira Andrade	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Lucas Vieira Matias	Ministério da Fazenda
Ana Luiza Champloni	Ministério da Fazenda
Letícia Koeppl Mendonça	Ministério do Desenvolvimento Agrário
Carlos Eduardo Sturm	INCRA
Elisa Monteiro Malaifaia	SPI/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Fernando Campagnoli	SPU/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicação da lista de áreas a que se refere o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 01, de 2014 do Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e pelo art. 8º do Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica publicada no Anexo I desta resolução a lista de áreas não habilitadas ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde, que não possuem famílias recebendo o benefício e que não estão em conformidade ambiental, na forma prevista na Resolução nº 03, de 2014 do Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde e conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 01, de 2014 do Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde.

Parágrafo único. Esta resolução também lista assentamentos consolidados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, regulamentados na Norma de Execução INCRA nº 9, de 6 de abril de 2001, não habilitados ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL

ANEXO I

LISTA DE ÁREAS NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA BOLSA VERDE, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2014 DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA VERDE.

	CÓDIGO	NOME DA ÁREA
1	AC0014000	PAE SANTA QUITERIA
2	AC0026000	PA NAZARE
3	AC0059000	PA LIBERDADE
4	AC0064000	PA PAO DE ACUCAR
5	AC0091000	PA BERLIM RECREIO
6	AC0105000	PDS PORTO LUIZ I
7	AC0114000	PDS NOVA ESPERANÇA
8	AC0127000	PDS IVO NEVES
9	AC0130000	PDS POLO RECANTO DO EQUADOR
10	AC0131000	PDS GERALDO FERNANDES
11	AC0132000	PDS POLO PIRA-DE-RA
12	AC0136000	PDS LIDIA CRAVEIRO
13	AC0147000	PDS NOVA BAIXA VERDE
14	AM0135000	PDS NOVO REMANSO
15	BA0358000	PA FAZENDA ESPERANCA
16	BA0091000	PA CURIMATA
17	MA0456000	PA AMAZONIA
18	MB0098000	PA TOCANTINS
19	MB0105000	PA AGRO-EXTRATIVISTA PRAIALTA PIRANHEIRA
20	MB0138000	PA 1ª DE MARÇO
21	MB0159000	PA VOLTA DO TAPIRAPÉ
22	MB0170000	PA VOLTA GRANDE
23	MB0250000	PA SABINO SAO PEDRO
24	MB0267000	PA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
25	MB0270000	PA MAE MARIA
26	MB0394000	PA JOAO VAZ
27	MB0477000	PA ARARANDEUA
28	MB0509000	PA PRATA
29	MG0080000	PA TREVÓ PORTO AGRÁRIO
30	MG0153000	PA ZUMBI DOS PALMARES
31	MG0322000	PA JOSÉ DOS ANJOS
32	MT0744000	PDS BORDOLANDIA
33	MT0808000	PDS SONHO DE ANDERSON
34	MT0821000	PDS TERRA DE VIVER
35	MT0838000	PDS NOVA ALIANÇA
36	MT0841000	PDS KENO
37	PR0076000	PA AGUA FRIA
38	PR0078000	PA FAZENDA BEBODOURO
39	PR0081000	PA SANTA MARIA
40	PR0086000	PA MODELO
41	PR0116000	PA MASCOTE
42	PR0220000	PA ARIXIGUANA
43	PR0232000	PA ILDO LUIZ PERRUZO
44	PR0300000	PA COMPANHEIRA ROSELI NUNES
45	PR0305000	PA MILTON SANTOS
46	PR0310000	PA ESTRELA DE DAVI
47	PR0318000	PA MARIA LARA
48	RO0006000	PIC OURO PRETO
49	RO0098000	PA AGUINEL DIVINO
50	RO0132000	PCA NOVO ALVORECER

51	RO0156000	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTO SEGURO
52	RO0164000	PDS ROLIM DE MOURA DO GUAPO-RE
53	SM0019000	PA UIRAPURU
54	SM0039000	PA MIRITITUBA
55	SM0057000	PA SAO BENEDITO
56	SM0063000	PA ESPECIAL QUILOMBOLA ÁREA DAS CABECEIRAS
57	SM0191000	PDS ÁGUA AZUL
58	SM0222000	PAE ARAMANAI
59	SM0230000	PAE JACARECAPA
60	SM0231000	PAE JAQUARA
61	TO0097000	PA ATANASIO
62	TO0112000	PA TRANSARAGUAIA
63	TO0116000	PA BOA SORTE
64	TO0129000	PA SAO SILVESTRE
65	TO0131000	PA CANAA
66	TO0162000	PA NOVA ESTRELA
67	TO0386000	PA SANTA HELENA II
68	TO0415000	PA MÁRTIRES DA TERRA

Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a presente minuta que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros do Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde presentes.

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
Paulo Guilherme Francisco Cabral	Ministério do Meio Ambiente	
Larisa Ho Bech Gaivizzo	Ministério do Meio Ambiente	
Gilson Alceu Bittencourt	Casa Civil da Presidência da República	
Camila Moreira Castro	Casa Civil da Presidência da República	
Janine Mello dos Santos	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	
Bruno Teixeira Andrade	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	
Lucas Vieira Matias	Ministério da Fazenda	
Ana Luiza Champloni	Ministério da Fazenda	
Letícia Koeppl Mendonça	Ministério do Desenvolvimento Agrário	
Carlos Eduardo Sturm	INCRA	
Elisa Monteiro Malaifaia	SPI/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Fernando Campagnoli	SPU/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Portaria Normativa nº 4, de 6 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 4, de 6 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§4º A licença de que trata o caput será autorizada:

I - pelo Secretário Executivo ou autoridade equivalente, no caso de órgãos setoriais do SIPEC; ou

II - pelo dirigente máximo da autarquia ou fundação, no caso de órgãos seccionais." (NR)

"Art. 2º-A Excepcionalmente, o Ministro de Estado da Pasta a que esteja vinculado o servidor poderá autorizar a concessão de licença para tratar de interesses particulares, hipótese em que não se aplica o disposto nos §§1º e 2º do art. 2º desta Portaria Normativa.

§1º Para os fins de que trata o caput, o servidor apresentará requerimento com justificativa dirigido ao:

I - Secretário Executivo ou à autoridade equivalente, se vinculado a órgão setorial; ou

II - dirigente máximo do órgão ou entidade, se vinculado a órgão seccional.

§2º A competência para a concessão da licença de que trata este artigo, no âmbito do Ministério da Educação e entidades vinculadas, pode ser delegada ao Secretário Executivo." (NR)

"Art. 4º O servidor que esteja usufruindo a licença para tratar de interesses particulares observará os deveres, impedimentos e vedações da legislação aplicável ao conflito de interesses." (NR)

"Art. 4º-A Fica vedada a delegação e subdelegação das competências de que trata esta Portaria Normativa, ressalvado o disposto no §2º do art. 2º-A." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos II e III, Anexo I, do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que estatui o inciso II do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo ou autoridade equivalente dos órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, para praticar os atos necessários à cessão e prorrogação de cessão de servidores quando essa ocorrer para órgão ou entidade dos estados, do distrito federal, dos municípios ou de outro poder da União, vedada a subdelegação.

Art. 2º Compete ao órgão cedente publicar a movimentação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e nº 1.987, de 29 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDONIA, no uso das atribuições previstas pelo Art. 58 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria nº 220/2014, de 26 de junho de 2014, em consonância com o art. 18, inciso II, e parágrafo 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, as competências subdelegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e delegadas nas Portarias nº 40, de 18 de março de 2009 e nº 217, de 16 de agosto de 2013, de acordo com os elementos que integram os respectivos Processos administrativos da SPU/RO, resolve:

Art. 1º o Autorizar a cessão sob o regime de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO RESOLÚVEL, dos imóveis da União abaixo descritos, partes integrantes dos imóveis de propriedade da União, situados na localidade denominada GLEBA JACY PARANÁ, registrado na matrícula nº 12.408, de 18/08/1981, Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia:

I - LOTE 090, com área de 1,0507ha, com perímetro de 423,70 m, situado na localidade denominada GLEBA JACY PARANÁ, Zona Rural, Município de Porto Velho/RO com os seguintes PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: ao Norte, com o Lote nº 09N MARIA GENIVALDA DE CASTRO AMORIM, no marco de D9Y-M-V916 para D9Y-M-V888, Distância(m) 132,46, Azimute 114°29'42", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382588,52 e "para" Norte 9018139,37; ao Sul, com Lote nº 09R, no marco de D9Y-M-V887 para D9Y-M-V915, Distância(m) 132,76, Azimute 294°42'13", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382436,03 e "para" Norte 9018122,04; a Leste, com o Ramal A, no marco de D9Y-M-V888 para D9Y-M-V887, Distância(m) 79,48, Azimute 203°39'13", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382556,63 e "para" Norte 9018066,56 e a Oeste, com o Lote 14, no marco de D9Y-M-V-915 para D9Y-M-V916, Distância(m) 79,00, Azimute 23°51'39", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382467,98 e "para" Norte 9018194,29 à ELICLEIDE MOREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF 422.368.272-53, Processo SPU/RO nº 05310.00001965/2012-81.

II - LOTE 09A32, com área de 1,0124ha, com perímetro de 571,94 m, situado na localidade denominada GLEBA JACY PARANÁ, Zona Rural, Município de Porto Velho/RO com os seguintes PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: ao Norte, com o Lote 09A31 MAIRA CRISTINA VON KOPECZ, no marco D9Y-M-V643 para D9Y-M-V824, Distância (m) 246,93, Azimute 114°41'43", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383036,64 e "para" Norte 9018158,58; ao Sul, com o Lote nº 09A33 SEBASTIÃO MIRANDA DE CARVALHO, no marco de D9Y-M-V825 para D9Y-M-V644, Distância(m) 240,97, Azimute 294°23'36", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382802,90 e "para" Norte 9018219,71; a Leste, com o RAMAL D, no marco de D9Y-M-V824 para D9Y-M-V825, Distância(m) 40,96, Azimute 200°25'02", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 383022,35 e "para" Norte 9018120,19 e a Oeste, com o Lote 09S TATIANA DA COSTA OLIVEIRA no marco de D9Y-M-V644 para D9Y-M-V643, Distância(m) 43,07, Azimute 12°36'07", MC -63°, Coordenadas UTM do Vértice "para" Este 382812,29 e "para" Norte 9018261,75 à ROZANA VACA PAZ DE ANDRADE, CPF 698.186.062-72, Processo SPU/RO nº 05310.000206/2013-82.

Parágrafo único: Fica autorizado a lavratura dos contratos de acordo com o cadastramento da família ocupante de cada imóvel, realizado pela SPU/RO, e, nos termos dos processos administrativos abertos para o ocupante beneficiário, comprovada a renda mensal familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não ser proprietário de nenhum imóvel urbano ou rural, antes da lavratura do contrato.